

**ANEXO I**

**DESPESA DE CAPITAL**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>01.000 CÂMARA MUNICIPAL</b>  |                         |
| 01 031 1001 1001 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA                              |                         |
| 4490.51 000 Obras e Instalações   | 60.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>60.000</b>           |
| 01 031 1001 1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA                                      |                         |
| 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente  | 8.000                   |
| Total do Projeto:   | <b>8.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>68.000</b>           |

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.000 GABINETE DO PREFEITO</b>  |                         |
| 04 122 1002 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO                             |                         |
| 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente  | 60.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>60.000</b>           |
| 04 122 1002 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO                        |                         |
| 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente  | 8.000                   |
| Total do Projeto:   | <b>8.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>68.000</b>           |

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>03.000 PROCURADORIA JURÍDICA</b>   |                         |
| 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA                           |                         |
| 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente  | 3.000                   |
| Total da Atividade:   | <b>3.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>3.000</b>            |



Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>   |                         |
| 24 722 1003 1005 INSTALAÇÃO DE REPETIDORA DE TV   |                         |
| 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente  | 8.000                   |
| Total do Projeto:   | <b>8.000</b>            |
| 24 131 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO                       |                         |
| 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente  | 3.000                   |
| Total da Atividade:   | <b>3.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>11.000</b>           |

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA</b>                          |                         |
| 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA               |                         |
| 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente  | 3.000                   |
| Total da Atividade:   | <b>3.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>3.000</b>            |

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>   |                         |
| 04 122 1005 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO                      |                         |
| 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente  | 8.000                   |
| Total da Atividade:   | <b>8.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>8.000</b>            |

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos                              | Dotação<br>Orçamentária |
|--|-------------------------|
| <b>07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>   |                         |
| 28 841 1008 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS<br>4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado                     | 80.000                  |
| Total da Operação Especial:  | <b>80.000</b>           |
| 28 841 1008 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO FGTS<br>4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado                     | 6.000                   |
| Total da Operação Especial:  | <b>6.000</b>            |
| 28 841 1008 0003 PAGAMENTO DA DÍVIDA COM A ENERGISA<br>4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado                | 6.000                   |
| Total da Operação Especial:  | <b>6.000</b>            |
| 28 841 1008 0004 PAGAMENTO DA DÍVIDA COM A CAGEPA<br>4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado                  | 6.000                   |
| Total da Operação Especial:  | <b>6.000</b>            |
| 28 841 1008 0005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM IMPC - RPPS<br>4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado             | 250.000                 |
| Total da Operação Especial:  | <b>250.000</b>          |
| 04 123 1006 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS<br>4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente | 10.000                  |
| Total do Projeto:  | <b>10.000</b>           |
| Total da Unidade:  | <b>358.000</b>          |

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>  |                         |
| 27 847 1008 0008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA EDUCAÇÃO COM O INSS                                 |                         |
| 4690.71 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado  | 20.000                  |
| Total da Operação Especial:   | <b>20.000</b>           |
| 28 847 1008 0009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACIMBAS               |                         |
| 4690.71 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado  | 20.000                  |
| Total da Operação Especial:   | <b>20.000</b>           |
| 12 361 1011 1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE DE ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL               |                         |
| 4490.51 001 Obras e Instalações   | 60.000                  |
| 4490.51 750 Obras e Instalações   | 200.000                 |
| 4490.51 753 Obras e Instalações   | 80.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>340.000</b>          |
| 12 361 1011 1008 CONSTRUÇÃO E RECUP. DE QUADRAS NAS ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL                  |                         |
| 4490.51 001 Obras e Instalações   | 15.000                  |
| 4490.51 750 Obras e Instalações   | 100.000                 |
| 4490.51 753 Obras e Instalações   | 90.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>205.000</b>          |
| 12 368 1010 1009 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR                                |                         |
| 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente  | 10.000                  |
| 4490.52 750 Equipamentos e Material Permanente  | 250.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>260.000</b>          |
| 12 368 1011 1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                           |                         |
| 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente  | 35.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>35.000</b>           |
| 12 361 1011 1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ O ENS. FUNDAMENTAL                     |                         |
| 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente  | 20.000                  |
| 4490.52 750 Equipamentos e Material Permanente  | 60.000                  |
| 4490.52 753 Equipamentos e Material Permanente  | 40.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>120.000</b>          |
| 12 368 1011 1012 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO                        |                         |
| 4490.61 001 Aquisição de Imóveis  | 35.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>35.000</b>           |
| 12 365 1011 1013 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA D ESCOLAS DE EDUC. INFANTIL                      |                         |
| 4490.51 001 Obras e Instalações   | 40.000                  |
| 4490.51 750 Obras e Instalações   | 150.000                 |
| 4490.51 753 Obras e Instalações   | 90.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>280.000</b>          |
| 12 365 1011 1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESC. DE EDUC. INFANTIL                        |                         |
| 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente  | 10.000                  |
| 4490.52 750 Equipamentos e Material Permanente  | 20.000                  |
| 4490.52 753 Equipamentos e Material Permanente  | 20.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>50.000</b>           |



Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>  |                         |
| 12 361 1011 1015 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DIGITAL  |                         |
| 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente  | 8.000                   |
| 4490.52 750 Equipamentos e Material Permanente  | 15.000                  |
| 4490.52 753 Equipamentos e Material Permanente  | 10.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>33.000</b>           |
| 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO   |                         |
| 4490.52 315 Equipamentos e Material Permanente  | 17.000                  |
| Total da Atividade:   | <b>17.000</b>           |
| 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                          |                         |
| 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente  | 20.000                  |
| Total da Atividade:   | <b>20.000</b>           |
| Total da Unidade:   | <b>1.435.000</b>        |

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |                         |
| <b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |                         |
| 28 301 1008 0010 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA SAÚDE COM O INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO             |                         |
| 4690.71 002 Principal da Dívida Contratual Resgatado  | 20.000                  |
| Total da Operação Especial:   | <b>20.000</b>           |
| 28 301 1008 0011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA SAÚDE COM O INSS                                    |                         |
| 4690.71 002 Principal da Dívida Contratual Resgatado  | 20.000                  |
| Total da Operação Especial:   | <b>20.000</b>           |
| 10 301 1014 1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - SUS  |                         |
| 4490.51 002 Obras e Instalações   | 40.000                  |
| 4490.52 751 Equipamentos e Material Permanente  | 80.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>120.000</b>          |
| 10 301 1014 1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - FUS                        |                         |
| 4490.52 002 Equipamentos e Material Permanente  | 80.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>80.000</b>           |
| 10 301 1014 1019 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - SUS                       |                         |
| 4490.51 002 Obras e Instalações   | 40.000                  |
| 4490.51 218 Obras e Instalações   | 250.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>290.000</b>          |
| 10 301 1014 1020 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE                            |                         |
| 4490.61 002 Aquisição de Imóveis  | 40.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>40.000</b>           |
| 10 301 1014 1021 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - SUS               |                         |
| 4490.52 218 Equipamentos e Material Permanente  | 80.000                  |
| 4490.52 754 Equipamentos e Material Permanente  | 80.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>160.000</b>          |
| 10 301 1014 1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE - FUS                        |                         |
| 4490.52 002 Equipamentos e Material Permanente  | 30.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>30.000</b>           |
| 10 301 1014 1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE - SUS                  |                         |
| 4490.51 002 Obras e Instalações   | 10.000                  |
| 4490.51 218 Obras e Instalações   | 100.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>110.000</b>          |
| 10 305 1014 1024 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS             |                         |
| 4490.51 002 Obras e Instalações   | 20.000                  |
| 4490.51 751 Obras e Instalações   | 100.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>120.000</b>          |
| Total da Unidade:   | <b>990.000</b>          |

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>   |                         |
| 08 244 1016 1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                     |                         |
| 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente  | 8.000                   |
| Total do Projeto:   | <b>8.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>8.000</b>            |



Prefeitura Municipal de Cacimbas  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |                         |
| 08 244 1016 1026 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE C. DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS             |                         |
| 4490.51 000 Obras e Instalações   | 80.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>80.000</b>           |
| 08 244 1016 1053 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                      |                         |
| 4490.51 000 Obras e Instalações   | 30.000                  |
| 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente  | 12.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>42.000</b>           |
| 08 244 1016 2053 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS                   |                         |
| 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente  | 5.000                   |
| Total da Atividade:   | <b>5.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>127.000</b>          |

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática |  |  | Dotação Orçamentária |
|--|--|--|----------------------|
| Elementos de Despesas/Fonte de Recursos            |  |  |                      |
| <b>11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>             |  |  |                      |
| 26 782 1018 1028                                   | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS |  |                      |
| 4490.51 000  | Obras e Instalações  |  | 15.000               |
| 4490.51 752  | Obras e Instalações  |  | 90.000               |
| Total do Projeto:                                  |  |  | <b>105.000</b>       |
| 26 782 1018 1029                                   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE    |  |                      |
| 4490.52 000  | Equipamentos e Material Permanente                           |  | 5.000                |
| Total do Projeto:                                  |  |  | <b>5.000</b>         |
| Total da Unidade:                                  |  |  | <b>110.000</b>       |

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>12.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>                                     |                         |
| 23 691 1019 1030 AQUIS. DE EQUIP. PARA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO                  |                         |
| 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente  | 3.000                   |
| Total do Projeto:   | <b>3.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>3.000</b>            |

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>   |                         |
| 20 544 1020 1033 CONST. E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E TANQUES DE PEDRA                  |                         |
| 4490.51 000 Obras e Instalações   | 15.000                  |
| 4490.51 752 Obras e Instalações   | 100.000                 |
| 4490.51 754 Obras e Instalações   | 80.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>195.000</b>          |
| 18 544 1020 1034 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS                               |                         |
| 4490.51 000 Obras e Instalações   | 20.000                  |
| 4490.51 752 Obras e Instalações   | 200.000                 |
| 4490.51 754 Obras e Instalações   | 100.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>320.000</b>          |
| 20 605 1020 1035 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE GALPÃO MULTIUSO PARA AGRC. FAMILIAR                 |                         |
| 4490.51 000 Obras e Instalações   | 50.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>50.000</b>           |
| 20 606 1020 1036 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS                                |                         |
| 4490.52 752 Equipamentos e Material Permanente  | 80.000                  |
| 4490.52 754 Equipamentos e Material Permanente  | 60.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>140.000</b>          |
| 20 606 1020 1037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA                   |                         |
| 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente  | 20.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>20.000</b>           |
| Total da Unidade:   | <b>725.000</b>          |



Prefeitura Municipal de Cacimbas  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO</b>                                     |                         |
| 17 511 1020 1031 IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS                    |                         |
| 4490.51 000 Obras e Instalações   | 10.000                  |
| 4490.51 752 Obras e Instalações   | 90.000                  |
| 4490.51 754 Obras e Instalações   | 60.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>160.000</b>          |
| 17 511 1020 1032 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA ZONA RURAL                               |                         |
| 4490.51 000 Obras e Instalações   | 10.000                  |
| 4490.51 752 Obras e Instalações   | 90.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>100.000</b>          |
| 15 451 1022 1038 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA                           |                         |
| 4490.51 000 Obras e Instalações   | 20.000                  |
| 4490.51 752 Obras e Instalações   | 200.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>220.000</b>          |
| 15 451 1023 1039 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS                             |                         |
| 4490.51 000 Obras e Instalações   | 90.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>90.000</b>           |
| 15 451 1022 1040 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL   |                         |
| 4490.61 000 Aquisição de Imóveis  | 40.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>40.000</b>           |
| 15 451 1023 1041 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO                        |                         |
| 4490.51 000 Obras e Instalações   | 50.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>50.000</b>           |
| 15 451 1022 1042 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LAVANDERIA PÚBLICA                               |                         |
| 4490.51 000 Obras e Instalações   | 30.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>30.000</b>           |
| 15 452 1022 1043 EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO              |                         |
| 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente  | 20.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>20.000</b>           |
| 16 482 1022 1044 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS   |                         |
| 4490.51 752 Obras e Instalações   | 160.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>160.000</b>          |
| 17 512 1022 1045 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESGOTOS E GALERIAS                                  |                         |
| 4490.51 000 Obras e Instalações   | 20.000                  |
| 4490.51 752 Obras e Instalações   | 200.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>220.000</b>          |
| 18 304 1022 1046 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO PÚBLICO                                   |                         |
| 4490.51 000 Obras e Instalações   | 20.000                  |
| 4490.51 752 Obras e Instalações   | 180.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>200.000</b>          |
| 15 451 1022 1047 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇOUGUE PÚBLICO                       |                         |
| 4490.51 000 Obras e Instalações   | 40.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>40.000</b>           |

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO</b>                                     |                         |
| 25 752 1022 1048 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA  |                         |
| 4532.65 000 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas                                    | 8.000                   |
| Total do Projeto:   | <b>8.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>1.338.000</b>        |

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>16.000 SECRETARIA DA CULTURA</b>   |                         |
| 13 392 1012 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA                           |                         |
| 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente  | 4.000                   |
| Total da Atividade:   | <b>4.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>4.000</b>            |

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I •

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE</b>   |                         |
| 27 812 1013 1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA                  |                         |
| 4490.51 000 Obras e Instalações   | 10.000                  |
| 4490.51 752 Obras e Instalações   | 100.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>110.000</b>          |
| 27 812 1013 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE                     |                         |
| 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente  | 3.000                   |
| Total da Atividade:   | <b>3.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>113.000</b>          |
| <b>Total Geral:</b>   | <b>5.372.000</b>        |



**ANEXO II**  
**METAS E PRIORIDADES**

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática                              | Dotação Orçamentária |
|---|----------------------|
| <b>01.000 CÂMARA MUNICIPAL</b>  |                      |
| 01 031 1001 1001 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA                | 60.000,00            |
| 01 031 1001 1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA                        | 8.000,00             |
| 01 031 1001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - PESSOAL/ENCARGOS      | 318.452,00           |
| 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO LEGISLATIVO                   | 240.948,00           |
| Total da Unidade:   | <b>627.400,00</b>    |
| <b>02.000 GABINETE DO PREFEITO</b>  |                      |
| 04 122 1002 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO               | 60.000,00            |
| 04 122 1002 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO          | 8.000,00             |
| 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE                          | 596.180,00           |
| 04 122 1002 2004 PREMIAÇÕES PARA ATIVIDADES RELEVANTES                          | 5.000,00             |
| 04 122 1002 2005 CONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUP                                      | 10.000,00            |
| Total da Unidade:   | <b>679.180,00</b>    |
| <b>03.000 PROCURADORIA JURÍDICA</b>   |                      |
| 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA             | 100.770,00           |
| Total da Unidade:   | <b>100.770,00</b>    |
| <b>04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>   |                      |
| 24 722 1003 1005 INSTALAÇÃO DE REPETIDORA DE TV                                 | 8.000,00             |
| 24 131 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO         | 131.720,00           |
| Total da Unidade:   | <b>139.720,00</b>    |
| <b>05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA</b>            |                      |
| 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA | 82.600,00            |
| Total da Unidade:   | <b>82.600,00</b>     |
| <b>06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                       |                      |
| 04 122 1005 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO       | 280.520,00           |
| 04 122 1005 2010 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO                                 | 25.000,00            |
| Total da Unidade:   | <b>305.520,00</b>    |
| <b>07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>  |                      |
| 28 841 1008 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS                                  | 80.000,00            |
| 28 841 1008 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO FGTS                                  | 6.000,00             |
| 28 841 1008 0003 PAGAMENTO DA DÍVIDA COM A ENERGISA                             | 6.000,00             |
| 28 841 1008 0004 PAGAMENTO DA DÍVIDA COM A CAGEPA                               | 6.000,00             |
| 28 841 1008 0005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM IMPC - RPPS                          | 250.000,00           |
| 28 841 1008 0006 PAGAMENTO DE JUROS E MULTA DA DÍVIDA INTERNA                   | 5.000,00             |
| 28 846 1008 0007 PAGAMENTO DE PRCATÓRIOS  | 25.000,00            |
| 28 846 1008 0012 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP                                      | 110.000,00           |
| 04 123 1006 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS        | 10.000,00            |
| 04 123 1006 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.           | 318.020,00           |
| Total da Unidade:   | <b>816.020,00</b>    |

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática                              | Dotação Orçamentária |
|---|----------------------|
| <b>08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>  |                      |
| 27 847 1008 0008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA EDUCAÇÃO COM O INSS                   | 20.000,00            |
| 28 847 1008 0009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACIMBAS | 20.000,00            |
| 28 361 1008 0013 CONTRIBUIÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA O PASEP                          | 10.000,00            |
| 12 361 1011 1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE DE ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL | 340.000,00           |
| 12 361 1011 1008 CONSTRUÇÃO E RECUP. DE QUADRAS NAS ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL    | 205.000,00           |
| 12 368 1010 1009 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR                  | 260.000,00           |
| 12 368 1011 1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO             | 35.000,00            |
| 12 361 1011 1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ O ENS. FUNDAMENTAL       | 120.000,00           |
| 12 368 1011 1012 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO          | 35.000,00            |
| 12 365 1011 1013 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA D ESCOLAS DE EDUC. INFANTIL        | 280.000,00           |
| 12 365 1011 1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESC. DE EDUC. INFANTIL          | 50.000,00            |
| 12 361 1011 1015 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DIGITAL                                  | 33.000,00            |
| 12 368 1011 2012 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE                      | 5.000,00             |
| 12 368 1010 2013 PROGRAMA NACIONAL DE APOIOAO TRANSP. ESCOLAR - PNATE           | 161.000,00           |
| 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO                                       | 207.000,00           |
| 12 306 1009 2015 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENS.FUNDAMENTAL     | 100.000,00           |
| 12 306 1009 2016 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE - PRÉ-ESCOLA    | 34.000,00            |
| 12 361 1011 2017 PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUIULOMBOLA     | 42.000,00            |
| 12 365 1011 2018 POGRAMA BRASIL CARINHOSO                                       | 25.000,00            |
| 12 368 1011 2019 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE                         | 28.000,00            |
| 12 361 1011 2020 MANUTENÇÃODO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL - MAG 60%               | 5.021.520,00         |
| 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 40%                  | 2.524.240,00         |
| 12 365 1011 2022 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - MAG 60%             | 693.280,00           |
| 12 365 1011 2023 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL             | 173.000,00           |
| 12 366 1011 2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - MAG 60%     | 29.280,00            |
| 12 366 1011 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS     | 41.000,00            |
| 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO            | 1.182.070,00         |
| 12 368 1011 2027 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60% E 40%           | 489.840,00           |
| 12 368 1011 2028 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE                          | 32.590,00            |
| Total da Unidade:   | <b>12.196.820,00</b> |



| Classificação Institucional Funcional Programática                                | Dotação Orçamentária |
|---|----------------------|
| <b>09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                       |                      |
| <b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |                      |
| 28 301 1008 0010 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA SAÚDE COM O INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO | 20.000,00            |
| 28 301 1008 0011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA SAÚDE COM O INSS                        | 20.000,00            |
| 28 301 1008 0014 CONTRIBUIÇÃO DA SAÚDE PARA O PASEP                               | 10.000,00            |
| 10 301 1014 1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - SUS                                    | 120.000,00           |
| 10 301 1014 1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - FUS            | 80.000,00            |
| 10 301 1014 1019 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - SUS           | 290.000,00           |
| 10 301 1014 1020 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE                | 40.000,00            |
| 10 301 1014 1021 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - SUS   | 160.000,00           |
| 10 301 1014 1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE - FUS            | 30.000,00            |
| 10 301 1014 1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE - SUS      | 110.000,00           |
| 10 305 1014 1024 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS | 120.000,00           |
| 10 301 1014 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE                 | 2.205.580,00         |
| 10 301 1014 2030 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS                             | 150.000,00           |
| 10 301 1014 2031 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS                           | 30.000,00            |
| 10 301 1014 2032 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO                  | 193.000,00           |
| 10 301 1014 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB                       | 40.140,00            |
| 10 301 1014 2034 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS               | 219.100,00           |
| 10 301 1014 2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF                     | 304.680,00           |
| 10 301 1014 2036 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMA-SM)   | 133.200,00           |
| 10 301 1014 2037 PROGRAMA NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF              | 96.000,00            |
| 10 301 1014 2038 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE         | 43.000,00            |
| 10 302 1014 2039 TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR     | 20.000,00            |
| 10 302 1014 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMA DO MAC                             | 90.000,00            |
| 10 303 1014 2041 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SUS                       | 36.000,00            |
| 10 304 1014 2042 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVSA                        | 12.000,00            |
| 10 305 1014 2043 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVS                          | 55.300,00            |
| Total da Unidade:   | <b>4.628.000,00</b>  |
| <b>10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>   |                      |
| 08 244 1016 1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL         | 8.000,00             |
| 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL           | 668.280,00           |
| 14 422 1014 2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                                   | 50.000,00            |
| 14 422 1016 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL                     | 35.000,00            |
| 08 244 1016 2047 DOAÇÕES DIVERSAS - Instituídas por Lei Municipal                 | 182.000,00           |
| Total da Unidade:   | <b>943.280,00</b>    |
| <b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                               |                      |
| 08 244 1016 1026 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE C. DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | 80.000,00            |
| 08 244 1016 1053 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA          | 50.000,00            |
| 08 244 1015 2048 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS               | 60.000,00            |
| 08 244 1016 2049 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS              | 148.200,00           |
| 08 244 1016 2050 PISO BÁSICO FIXO   | 108.000,00           |
| 08 244 1016 2051 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF                         | 48.500,00            |
| 08 244 1016 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS                           | 30.000,00            |
| 08 244 1016 2053 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS       | 87.640,00            |
| 08 244 1016 2054 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - Instituídos na LOAS         | 100.000,00           |
| 08 244 1016 2055 CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS                            | 26.000,00            |
| Total da Unidade:   | <b>738.340,00</b>    |



| Classificação Institucional Funcional Programática                               | Dotação Orçamentária |
|--|----------------------|
| <b>11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>   |                      |
| 26 782 1018 1028 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS    | 105.000,00           |
| 26 782 1018 1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE       | 5.000,00             |
| 26 782 1018 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE           | 260.520,00           |
| Total da Unidade:  | <b>370.520,00</b>    |
| <b>12.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>                        |                      |
| 23 691 1019 1030 AQUIS. DE EQUIP. PARA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO     | 3.000,00             |
| 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO   | 78.560,00            |
| Total da Unidade:  | <b>81.560,00</b>     |
| <b>13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>  |                      |
| 20 544 1020 1033 CONST. E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E TANQUES DE PEDRA     | 195.000,00           |
| 18 544 1020 1034 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS                  | 320.000,00           |
| 20 605 1020 1035 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE GALPÃO MULTIUSO PARA AGRC. FAMILIAR    | 50.000,00            |
| 20 606 1020 1036 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS                   | 140.000,00           |
| 20 606 1020 1037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA      | 20.000,00            |
| 20 606 1020 2058 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL                             | 60.000,00            |
| 20 606 1020 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA                 | 629.760,00           |
| Total da Unidade:  | <b>1.414.760,00</b>  |
| <b>14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO</b>                        |                      |
| 17 511 1020 1031 IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS       | 160.000,00           |
| 17 511 1020 1032 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA ZONA RURAL                  | 100.000,00           |
| 15 451 1022 1038 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA              | 220.000,00           |
| 15 451 1023 1039 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS                | 90.000,00            |
| 15 451 1022 1040 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL                            | 40.000,00            |
| 15 451 1023 1041 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO           | 50.000,00            |
| 15 451 1022 1042 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LAVANDERIA PÚBLICA                  | 30.000,00            |
| 15 452 1022 1043 EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO | 20.000,00            |
| 16 482 1022 1044 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS                            | 160.000,00           |
| 17 512 1022 1045 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESGOTOS E GALERIAS                     | 220.000,00           |
| 18 304 1022 1046 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO PÚBLICO                      | 200.000,00           |
| 15 451 1022 1047 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇOUGUE PÚBLICO          | 40.000,00            |
| 25 752 1022 1048 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA                               | 8.000,00             |
| 15 452 1022 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO   | 1.346.820,00         |
| 18 541 1022 2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA                      | 170.000,00           |
| Total da Unidade:  | <b>2.854.820,00</b>  |
| <b>02.000 GABINETE DO PREFEITO</b>   |                      |
| <b>15.000 INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS</b>                  |                      |
| 04 122 1004 2062 MANUT. DO INST. DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE CACIMBAS - IPMC     | 292.120,00           |
| 09 272 1025 2063 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS             | 418.000,00           |
| 99 999 1026 9901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO IPMC                                 | 1.780.000,00         |
| Total da Unidade:  | <b>2.490.120,00</b>  |

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática                             | Dotação Orçamentária |
|--|----------------------|
| <b>16.000 SECRETARIA DA CULTURA</b>  |                      |
| 13 392 1012 2064 MANUTENÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS DO MUNICÍPIO | 125.000,00           |
| 13 392 1012 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA            | 119.120,00           |
| Total da Unidade:  | <b>244.120,00</b>    |
| <b>17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE</b>                                |                      |
| 27 812 1013 1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA   | 110.000,00           |
| 27 812 1013 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE      | 135.780,00           |
| Total da Unidade:  | <b>245.780,00</b>    |
| <b>99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>  |                      |
| 99 999 1026 9902 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                       | 530.000,00           |
| Total da Unidade:  | <b>530.000,00</b>    |
| <b>Total Geral:</b>  | <b>29.489.330,00</b> |

**ANEXOS**

**METAS E RISCOS FISCAIS**



- 01 - Demonstrativo de Metas Anuais segundo parágrafo 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".
- 02 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior ao de Referência segundo parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei Responsabilidade Fiscal -LRF, tendo como finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos.
- 03 -Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores segundo parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica.
- 04 -Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido segundo parágrafo 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, trazendo em conjunto uma análise dos valores apresentados, esclarecendo os motivos das variações do PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou diminuição líquida patrimonial.
- 05 -Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos segundo parágrafo 2º, o art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
- 06 -Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, visando atender o estabelecido pelo art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos.
- 07 -Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita que visa atender ao art. 4º, parágrafo 2º, inciso V, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência as valores.
- 08 -Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foi instituído pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 17º, conceituando-a com Despesa Corrente derivada de Lei.
- 09 -Comentário dos Anexos de Metas Fiscais.
- 10 -Comentário dos Anexos de Riscos Fiscais.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

O Presente documento, elabora para dar cumprimento ao disposto no Inciso 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração as metas fiscais em valor correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município.

**I - PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

As metas fiscais para o exercício, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades:

1. - ampliação da receita tributária, mediante a atualização do cadastro imobiliário;
2. - adequação das despesas correntes à arrecadação;
3. - redução do déficit financeiro.

**II - METAS FISCAIS**

As metas fiscais para o exercício estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizado para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na Prefeitura Municipal.

**1 - AS METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS**

Às metas relativas à receita estão consolidadas a nível do Município e demonstradas em anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a receita programada e a projetada.

**1.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS**

Para a definição do valor da receita projetada, foram utilizados os seguintes critérios e premissas, sendo a metodologia e os cálculos demonstrados em memória à parte:

- crescimento vegetativo, levando em consideração a evolução da receita dos 3 (três) últimos exercícios, não incluídos os efeitos inflacionários;

- incremento na arrecadação tributária, tendo em vista as ações relacionadas com a revisão da planta tributária e incremento da fiscalização;
- incremento na arrecadação, tendo em vista as ações realizadas no exercício anterior, a serem desenvolvidas no exercício em referência, relacionadas com a cobrança da Dívida Ativa;
- projeção dos efeitos inflacionários estimados, com base na variação do índice de preços.

Da estimativa da receita total, calculada conforme critérios acima definidos, deverá ser deduzido o valor especificado no Anexo, destinado à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no Inciso 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000. Este anexo apresenta uma estimativa dos valores máximos de renúncia, por tributo.

No caso de os valores especificados no referido anexo não serem contemplados no Orçamento, mediante redução da previsão da receita orçamentária total, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ocorrer, desde que sejam previamente definidas as medidas de compensação para o mesmo período. Neste caso, deve ser demonstrado o valor do aumento de receita que se pretende atingir por tributo e se este decorrerá de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de novo tributo ou contribuição ou outra medida na área tributária.

Dentre as medidas de compensação, poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequado-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;
- implantação da utilização da Contribuição de Melhorias como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas.

A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

## **2. - METAS RELATIVAS À DESPESAS**

As metas relativas às despesas demonstradas nos anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício e a projetada.

Metas físicas, a nível de atividades e projetos, por função de governo e respectivos programas, cujo somatório dos valores atribuídos às mesmas traduzir-se-á na meta fiscal de despesas.

### **2.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS**

O valor total anual projetado para as despesas deverá ficar limitado sobre a receita total anual projetada podendo oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de superávit primário, destinado à liquidação de dívida.

No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000.

### **3. - METAS DE RESULTADO PRIMÁRIOS E NOMINAL**

Consta em anexo, respectivamente, os valores estabelecidos como metas de resultados primários e nominal a serem obtidos ao final do exercício.

### **4. - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO**

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício estão especificados nos Anexos.



**GERALDO TERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

No tocante às Receitas, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobrança tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados os dados dos balanços de 2015 e 2016, a previsão orçamentária para 2017 e as projeções para os exercícios de 2018 a 2020 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

**ANEXO I**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2018**

LRF, art. 4º, parágrafo 1º

R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÕES                  | 2018               |                 |                   | 2019               |                 |                   | 2020               |                 |                   |
|---------------------------------|--------------------|-----------------|-------------------|--------------------|-----------------|-------------------|--------------------|-----------------|-------------------|
|                                 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | %PIB (a/PIB) x100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | %PIB (b/PIB) x100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | %PIB (c/PIB) x100 |
| Receita Total                   | 29.489.000,00      | 28.248.874,41   | 0,059             | 29.300.000,00      | 27.009.067,16   | 0,056             | 29.100.000,00      | 25.820.295,43   | 0,054             |
| Receitas Não-Financeiras ( I )  | 29.189.000,00      | 27.961.490,56   | 0,058             | 28.900.000,00      | 26.640.342,69   | 0,055             | 28.800.000,00      | 25.554.106,82   | 0,053             |
| Despesa Total                   | 29.489.000,00      | 28.248.874,41   | 0,059             | 29.200.000,00      | 26.916.886,04   | 0,056             | 29.100.000,00      | 25.820.295,43   | 0,054             |
| Despesas Não-Financeiras ( II ) | 29.089.000,00      | 27.865.695,95   | 0,058             | 28.800.000,00      | 26.548.161,57   | 0,055             | 28.700.000,00      | 25.465.377,28   | 0,053             |
| Resultado Primário ( I - II )   | 100.000,00         | 95.794,62       | 0,000             | 100.000,00         | 92.181,12       | 0,000             | 100.000,00         | 88.729,54       | 0,000             |
| Resultado Nominal               | 300.000,00         | 287.383,85      | 0,001             | 300.000,00         | 276.543,35      | 0,001             | 300.000,00         | 266.188,61      | 0,001             |
| Dívida Pública Consolidada      | 3.133.000,00       | 3.001.245,33    | 0,006             | 2.833.000,00       | 2.611.491,03    | 0,005             | 2.633.000,00       | 2.336.248,72    | 0,005             |
| Dívida Consolidada Líquida      | 2.133.000,00       | 2.043.299,17    | 0,004             | 1.633.000,00       | 1.505.317,63    | 0,003             | 1.333.000,00       | 1.182.764,74    | 0,002             |

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                                | 2018              | 2019              | 2020              |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| Taxa de Inflação do Período - ( % )      | 4,39              | 3,92              | 3,89              |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares | 50.300.000.000,00 | 52.271.000.000,00 | 54.305.000.000,00 |



**GERALDO TERTO DA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**Rogerio Lacerda Estrela Alves**  
CONTADOR CRC Nº 7.327



**ANEXO II**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2018**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso I

R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÕES                  | METAS PREVISTAS EM<br>2016<br>(a) | %PIB<br>(a/PIB)<br>x100 | METAS REALIZADAS EM<br>2016<br>(b) | %PIB<br>(b/PIB)<br>x100 | VARIÇÃO            |                |
|---------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|------------------------------------|-------------------------|--------------------|----------------|
|                                 |                                   |                         |                                    |                         | Valor<br>(c)=(b-a) | %<br>(c/a)x100 |
| Receita Total                   | 20.411.000,00                     | 0,04                    | 11.502.000,00                      | 0,02                    | -8.909.000,00      | -43,65         |
| Receitas Não-Financeiras ( I )  | 20.106.000,00                     | 0,04                    | 11.187.000,00                      | 0,02                    | -8.919.000,00      | -44,36         |
| Despesa Total                   | 20.411.000,00                     | 0,04                    | 11.313.000,00                      | 0,02                    | -9.098.000,00      | -44,57         |
| Despesas Não-Financeiras ( II ) | 20.063.000,00                     | 0,04                    | 10.978.000,00                      | 0,02                    | -9.085.000,00      | -45,28         |
| Resultado Primário ( I - II )   | 43.000,00                         | 0,00                    | 209.000,00                         | 0,00                    | 166.000,00         | 386,05         |
| Resultado Nominal               | 340.000,00                        | 0,00                    | 336.000,00                         | 0,00                    | -4.000,00          | -1,18          |
| Dívida Pública Consolidada      | 3.700.000,00                      | 0,01                    | 3.697.000,00                       | 0,01                    | -3.000,00          | -0,08          |
| Dívida Consolidada Líquida      | 2.700.000,00                      | 0,01                    | 2.691.000,00                       | 0,01                    | -9.000,00          | -0,33          |

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                                | 2016              |
|--|-------------------|
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares | 46.042.000.000,00 |



**GERALDO TERTO DA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**Rogerio Lacerda Estrela Alves**  
CONTADOR CRC Nº 7.327

**ANEXO III**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2018**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÕES                | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |        |               |        |               |        |               |        |               |        |  |
|-------------------------------|----------------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|--|
|                               | 2015                       | 2016          | %      | 2017          | %      | 2018          | %      | 2019          | %      | 2020          | %      |  |
| Receita Total                 | 18.161.000,00              | 11.502.000,00 | -36,67 | 29.721.000,00 | 158,40 | 29.489.000,00 | -0,78  | 29.300.000,00 | -0,64  | 29.100.000,00 | -0,68  |  |
| Receitas Não-Financeiras (I)  | 18.038.000,00              | 11.187.000,00 | -37,98 | 29.381.000,00 | 162,64 | 29.189.000,00 | -0,65  | 28.900.000,00 | -0,99  | 28.800.000,00 | -0,35  |  |
| Despesa Total                 | 16.271.000,00              | 11.313.000,00 | -30,47 | 29.721.000,00 | 162,72 | 29.489.000,00 | -0,78  | 29.200.000,00 | -0,98  | 29.100.000,00 | -0,34  |  |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 15.912.000,00              | 10.978.000,00 | -31,01 | 29.321.000,00 | 167,09 | 29.089.000,00 | -0,79  | 28.800.000,00 | -0,99  | 28.700.000,00 | -0,35  |  |
| Resultado Primário (I - II)   | 2.126.000,00               | 209.000,00    | -90,17 | 60.000,00     | -71,29 | 100.000,00    | 66,67  | 100.000,00    | 0,00   | 100.000,00    | 0,00   |  |
| Resultado Nominal             | -532.000,00                | 336.000,00    | 163,16 | 300.000,00    | -10,71 | 300.000,00    | 0,00   | 300.000,00    | 0,00   | 300.000,00    | 0,00   |  |
| Dívida Pública Consolidada    | 4.033.000,00               | 3.733.000,00  | -7,44  | 3.433.000,00  | -8,04  | 3.133.000,00  | -8,74  | 2.833.000,00  | -9,58  | 2.633.000,00  | -7,06  |  |
| Dívida Consolidada Líquida    | 3.092.000,00               | 2.691.000,00  | -12,97 | 2.433.000,00  | -9,59  | 2.133.000,00  | -12,33 | 1.633.000,00  | -23,44 | 1.333.000,00  | -18,37 |  |

| ESPECIFICAÇÕES                | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |        |               |        |               |        |               |        |               |        |  |
|-------------------------------|-----------------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|--|
|                               | 2015                        | 2016          | %      | 2017          | %      | 2018          | %      | 2019          | %      | 2020          | %      |  |
| Receita Total                 | 15.773.099,44               | 11.058.552,06 | -29,89 | 29.721.000,00 | 168,76 | 28.248.874,41 | -4,95  | 27.009.067,16 | -4,39  | 25.820.295,43 | -4,40  |  |
| Receitas Não-Financeiras (I)  | 15.666.272,10               | 10.755.696,57 | -31,34 | 29.381.000,00 | 173,17 | 27.961.490,56 | -4,83  | 26.640.342,69 | -4,72  | 25.554.106,82 | -4,08  |  |
| Despesa Total                 | 14.131.606,24               | 10.876.838,77 | -23,03 | 29.721.000,00 | 173,25 | 28.248.874,41 | -4,95  | 26.916.886,04 | -4,72  | 25.820.295,43 | -4,07  |  |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 13.819.809,38               | 10.554.754,35 | -23,63 | 29.321.000,00 | 177,80 | 27.865.695,95 | -4,96  | 26.548.161,57 | -4,73  | 25.465.377,28 | -4,08  |  |
| Resultado Primário (I - II)   | 1.846.462,72                | 200.942,22    | -89,12 | 60.000,00     | -70,14 | 95.794,62     | 59,66  | 92.181,12     | -3,77  | 88.729,54     | -3,74  |  |
| Resultado Nominal             | -462.049,94                 | 323.045,86    | 169,92 | 300.000,00    | -7,13  | 287.383,85    | -4,21  | 276.543,35    | -3,77  | 266.188,61    | -3,74  |  |
| Dívida Pública Consolidada    | 3.502.720,67                | 3.589.077,97  | 2,47   | 3.433.000,00  | -4,35  | 3.001.245,33  | -12,58 | 2.611.491,03  | -12,99 | 2.336.248,72  | -10,54 |  |
| Dívida Consolidada Líquida    | 2.685.448,13                | 2.587.251,23  | -3,66  | 2.433.000,00  | -5,96  | 2.043.299,17  | -16,02 | 1.505.317,63  | -26,33 | 1.182.764,74  | -21,43 |  |

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                       | 2015              | 2016              | 2017              | 2018              | 2019              | 2020              |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Taxa de Inflaç. do Período (%)  | 10,60             | 10,70             | 4,01              | 4,39              | 3,92              | 3,89              |
| Projeção do PIB do Estado (R\$) | 45.042.000.000,00 | 46.042.000.000,00 | 48.185.000.000,00 | 50.300.000.000,00 | 52.271.000.000,00 | 54.305.000.000,00 |

**GERALDO TERTO DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**Rogerio Lacerda Estrela Alves**  
**CONTADOR CRC Nº 7.327**



**ANEXO IV**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2018**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

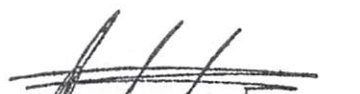
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2016               | %             | 2015               | %             | 2014               | %             |
|---------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital  | -340.000,00        | 100,00        | -603.000,00        | 100,00        | -256.000,00        | 100,00        |
| Reservas            | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Resultado Acumulado | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>        | <b>-340.000,00</b> | <b>100,00</b> | <b>-603.000,00</b> | <b>100,00</b> | <b>-256.000,00</b> | <b>100,00</b> |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2016        | %           | 2015        | %           | 2014        | %           |
|---------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Patrimônio/Capital  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Reservas            | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Resultado Acumulado | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |



**GERALDO TERTO DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
**CONTADOR CRC Nº 7.327**



**ANEXO V**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2018**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III


R\$ milhares

| RECEITAS REALIZADAS       | 2016<br>(a) | 2015<br>(d) | 2014        |
|---------------------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>              | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| DESPESAS LIQUIDADAS                           | 2016<br>(b)   | 2015<br>(e)   | 2014        |
|---|---------------|---------------|-------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00          | 0,00          | 0,00        |
| ATIVOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL                           | 0,00          | 0,00          | 0,00        |
| Investimentos                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00        |
| Inversões Financeiras                         | 0,00          | 0,00          | 0,00        |
| Amortização da Dívida                         | 0,00          | 0,00          | 0,00        |
| DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREVID.        | 0,00          | 0,00          | 0,00        |
| Regime Geral de Previdência Social            | 0,00          | 0,00          | 0,00        |
| Regime Próprio dos Servid. Públicos           | 0,00          | 0,00          | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b> |
|   | (c)=(a-b)+(f) | (f)=(d-e)+(g) | (g)         |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                       | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b> |



**GERALDO TERTO DA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
CONTADOR CRC Nº 7.327

**ANEXO VI**

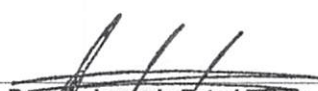
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2018**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                         | 2014<br>(a) | 2015<br>(d) | 2016        |
|--|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS CORRENTES                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Contribuições                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Civil                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Militar                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Contribuições Previdenciárias             | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita Patrimonial                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Correntes                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| RECEITAS DE CAPITAL                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas de Capital                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Contribuição Patronal do Exercício               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Civil                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Militar                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Civil                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Militar                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( I )</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                         | 2014<br>(b) | 2015<br>(e) | 2016        |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas Correntes                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas de Capital                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Civil                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Militar                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Despesas Correntes                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( II )</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I - II )</b>       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

GERALDO TERTO DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

  
Rogério Lacerda Estrela Alves  
CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO VII

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2018

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

| EXERCÍCIO                   | REPASSE<br>CONTRIB.<br>PATRONAL<br><br>(a) | RECEITAS PREVID. | DESPESAS PREVID. | RESULTADO PREVID.          | REPASSE<br>RECEBIDO<br>P/COBERTURA<br>DE DÉFICIT<br>RPPS<br><br>(e) |
|-----------------------------|--|------------------|------------------|----------------------------|---|
|                             |  | VALOR<br><br>(b) | VALOR<br><br>(c) | VALOR<br><br>(d) = (a+b+c) |   |
| <b>NADA A<br/>REGISTRAR</b> |  |                  |                  |                            |   |

  
GERALDO TERTO DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

  
Rogério Lacerda Estrela Alves  
CONTADOR CRC Nº 7.327



**ANEXO VIII**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2018**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ 1,00

| SETOR/PROGRAMA/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |                 |                 | COMPENSAÇÃO     |                               |
|---------------------------------|------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------------------|
|                                 | TRIBUTOS/<br>CONTRIBUIÇÃO    | 2018            | 2019            |                 | 2020                          |
| POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA        | IPTU                         | 2.000,00        | 1.900,00        | 1.800,00        | AUMENTO DA ARRECDAÇÃOL DO ISS |
| <b>TOTAL</b>                    |                              | <b>2.000,00</b> | <b>1.900,00</b> | <b>1.800,00</b> |                               |



**GERALDO TERTO DA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
CONTADOR CRC Nº 7.327

**ANEXO IX**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2018**


LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ milhares

| EVENTO   | VALOR PREVISTO EM 2018 |
|--|------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                      | 0,00                   |
| ( - ) Transferências Constitucionais               | 0,00                   |
| ( - ) Transferências ao FUNDEF                     | 0,00                   |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I ) | 0,00                   |
| Redução Permanente de Despesas ( II )              | 0,00                   |
| Margem Bruta ( III ) = ( I+II )                    | 0,00                   |
| Saldo Utilizado ( IV )                             | 0,00                   |
| Impacto de Novas DOCC                              | 0,00                   |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )    | 0,00                   |



**GERALDO TERTO DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**Rogerio Lacerda Estrela Alves  
CONTADOR CRC Nº 7.327**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

O Presente documento, elaborada para dar cumprimento ao disposto no Inciso 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

**I - PASSIVOS CONTINGENTES**

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

| <b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>               | <b>FONTES DE FINANCIAMENTO</b>     |
|--|------------------------------------|
| 1. Arrestos Judiciais                      | 1. Reserva de Contigência          |
| 2. Aumento Salário Mínimo                  | 2. Limitação de Empenhos           |
| 3. Precatórios                             | 3. Redução de Cargos Comissionados |
| 4. Estiagem (aumento das demandas sociais) | 4. Redução de Jornada de Trabalho  |

**II - OUTROS RISCOS**

Com base na experiência verificada nos 3 (três) exercícios anteriores, a Administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município.

### III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência ou situação de risco, caberá à Administração, através da Procuradoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de acordo com o credor.

À Procuradoria Jurídica caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar à Área Financeira, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, com utilização da Reserva de Contigência.

Não havendo suficiente dotação orçamentária para cobrir os empenhamentos decorrentes de despesas não previstas em função dos riscos apontados no item anterior e não havendo saldo na Reserva de Contigência, deverão ser reduzidas, até que se atinja o valor necessário, as dotações orçamentárias relativas às despesas correntes das diversas secretarias do município, exceto, as relacionadas com Educação e Saúde.



**GERALDO TERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
(LRF, art. 4º, parágrafo 3º)

| RISCOS FISCAIS                          |                   | PROVIDÊNCIAS                    |                   |
|---|-------------------|---------------------------------|-------------------|
| DESCRIÇÃO                               | VALOR             | DESCRIÇÃO                       | VALOR             |
| Arrestos Judiciais                      | 0,00              | Reserva de Contigência          | 50.000,00         |
| Aumento Salário Mínimo                  | 120.000,00        | Limitação de Empenhos           | 120.000,00        |
| Precatórios                             | 50.000,00         | Redução de Cargos Comissionados | 100.000,00        |
| Estiagem (aumento das demandas sociais) | 100.000,00        | Redução de Jornada de Trabalho  | 0,00              |
|   | 0,00              |                                 | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>270.000,00</b> | <b>TOTAL</b>                    | <b>270.000,00</b> |



**GERALDO TERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 008 de 02 de Fevereiro de 1997

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei Nº 312 de 31/07/2017 – Cacimbas – Publicado em 18/08/2017 – Tiragem desta Edição: 100 Exemplares

Lei Nº 312/2017.

**ESTABELECEM DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, **SANCIONO E PROMULGO** esta Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2º** - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2018, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 008 de 02 de Fevereiro de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei Nº 312 de 31/07/2017 – Cacimbas – Publicado em 18/08/2017 – Tiragem desta Edição: 100 Exemplares

- I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Em relação ao Poder Executivo;
  - a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
    1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
    2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
    3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
    4. De incentivo aos trabalhos rurais;
    5. De apoio aos programas de melhorias populares;
    6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
    7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
    8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
  - b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
    1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
    2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
    3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
  - c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
    1. Do desenvolvimento da agropecuária;
    2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
    3. Do desenvolvimento da produção mineral.
  - d. Ações administrativas que objetivem:
    1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 008 de 02 de Fevereiro de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei N° 312 de 31/07/2017 – Cacimbas – Publicado em 18/08/2017 – Tiragem desta Edição: 100 Exemplares

2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 3º** - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

## **NA ÁREA SOCIAL:**

### a. Na educação e cultura:

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

### b. DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 008 de 02 de Fevereiro de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei Nº 312 de 31/07/2017 – Cacimbas – Publicado em 18/08/2017 – Tiragem desta Edição: 100 Exemplares

## c. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

## d. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

## II. NA ÁREA ECONÔMICA:

### a. AGROPECUÁRIA:

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.

### b. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

## III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

### a. RECURSOS HÍDRICOS:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

### b. TRANSPORTES:

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 008 de 02 de Fevereiro de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei N° 312 de 31/07/2017 – Cacimbas – Publicado em 18/08/2017 – Tiragem desta Edição: 100 Exemplares

c. ENERGIA:

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. SERVIÇOS URBANOS:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

**Parágrafo Único** - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

**Art. 4º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

**Parágrafo 1º** - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Parágrafo 2º** - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

**Parágrafo 3º** - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 008 de 02 de Fevereiro de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei Nº 312 de 31/07/2017 – Cacimbas – Publicado em 18/08/2017 – Tiragem desta Edição: 100 Exemplares

**Parágrafo 4º** - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

**Parágrafo 1º** - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

**Art. 6º** - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 008 de 02 de Fevereiro de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Lei Nº 312 de 31/07/2017 – Cacimbas – Publicado em 18/08/2017 – Tiragem desta Edição: 100 Exemplares

## Seção I

### Das Diretrizes Gerais

**Art. 7º** - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2017;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, até 15 de Setembro de 2017;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2017;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
  - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% ( dois por cento ) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
  - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
  - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 008 de 02 de Fevereiro de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei Nº 312 de 31/07/2017 – Cacimbas – Publicado em 18/08/2017 – Tiragem desta Edição: 100 Exemplares

- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.

**Art. 8º** - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º**- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 10º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

**Art. 12º** - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2017, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

**Art. 13º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo de forma que mantenha o EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS. .

**Art. 14º**- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 008 de 02 de Fevereiro de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei Nº 312 de 31/07/2017 – Cacimbas – Publicado em 18/08/2017 – Tiragem desta Edição: 100 Exemplares

unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

**Parágrafo 1º** - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

**Parágrafo 2º** - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

**Parágrafo 3º** - Até 31 de Janeiro de 2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

**Parágrafo 4º** - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 15º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Parágrafo 1º** - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo 2º** - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 008 de 02 de Fevereiro de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei Nº 312 de 31/07/2017 – Cacimbas – Publicado em 18/08/2017 – Tiragem desta Edição: 100 Exemplares

recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Parágrafo 3º** - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 16º** - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

**Art. 17º** - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

**Art. 18º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

**Art. 19º** - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 008 de 02 de Fevereiro de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei N° 312 de 31/07/2017 – Cacimbas – Publicado em 18/08/2017 – Tiragem desta Edição: 100 Exemplares

**Parágrafo Único** - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

**Art. 20°** - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

**Parágrafo Único** - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21°** - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

**Parágrafo Único** - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela n° 101/2000.

**Art. 22°**-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

**Art. 23°** - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 008 de 02 de Fevereiro de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei Nº 312 de 31/07/2017 – Cacimbas – Publicado em 18/08/2017 – Tiragem desta Edição: 100 Exemplares

**Art. 24º** - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo 1º** - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2017, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo 2º** - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

## TÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 25º** - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 26º** - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.

**Parágrafo 1º** - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 008 de 02 de Fevereiro de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei Nº 312 de 31/07/2017 – Cacimbas – Publicado em 18/08/2017 – Tiragem desta Edição: 100 Exemplares

**Parágrafo 2º** - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

**Parágrafo 3º** - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

**Parágrafo 4º** - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27º** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.

**Art. 28º** - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. O Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. O Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 008 de 02 de Fevereiro de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Lei Nº 312 de 31/07/2017 – Cacimbas – Publicado em 18/08/2017 – Tiragem desta Edição: 100 Exemplares

IV. As despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

**Art. 29º** - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

**Art. 30º** - É vedado consignar no orçamento municipal para 2018 dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

**Art. 31º** - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 32º** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento das despesas será acompanhado de:

**I** – Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

**II** – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e que seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art.33º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos na LOA destinados a financiar despesas de competência do Governo do estado da Paraíba, através de Convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública.

**Art. 34º** - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 008 de 02 de Fevereiro de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei Nº 312 de 31/07/2017 – Cacimbas – Publicado em 18/08/2017 – Tiragem desta Edição: 100 Exemplares

artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

**Art. 35º** - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 36º** - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

**Art. 37º** - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 38º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 39º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacimbas/PB. Em, 31 de Julho de 2017.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 008 de 02 de Fevereiro de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Lei Nº 312 de 31/07/2017 – Cacimbas – Publicado em 18/08/2017 – Tiragem desta Edição: 100 Exemplares



Geraldo Terto da Silva

*PREFEITO CONSTITUCIONAL*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
(PPA, LDO-2018, LOA - 2018)

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Cacimbas - PB, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Cacimbas-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar todos os munícipes de Cacimbas para a realização de audiência pública onde se dará a discussão do PPA, LDO-2018, LOA-(Lei de Diretrizes Orçamentaria) LOA-2018 (Lei Orçamentária Anual), como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44da Lei Federal 10.157/2001.


**Art. 2º**- A referida audiência pública será realizada na Câmara de Vereadores do Município de cacimbas, localizada na Rua Josefa Ventura Leite, S/nº centro, Cacimbas-PB. às 10:00hs do dia 31 de Maio de 2017.

**Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

**Art. 4º** - atendendo aos princípios da administração publica, consagrados em textos legais fazemos o chamamento publico para participar desta audiência.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e afixe-se

Prefeitura municipal de Cacimbas-PB, Em 26 de Maio de 2017.



Geraldo Terto da Silva  
Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

---

**ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA, LDO-2018 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA) LOA-2018 ( LEI ORÇAMENTARIA ANUAL).**

Aos trinta e um dias do mês de Maio de 2017, as 10:00hs (dez) da manhã teve início a audiência pública com os munícipes e comunidades organizadas do Município, para apresentação e discussão do Plano Plurianual e para os projetos da LDO-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentaria) LOA-2018 ( Lei Orçamentaria Anual). A audiência foi presidida pelo Srº. Olavo Silva Pereira Secretario Municipal de Comunicação, A audiência pública ora realizada foi procedida de ampla divulgação no seio da comunidade local, pelo qual notou-se a presença de vários segmentos da população municipal. Feito o chamado e as demais explicações, verificou-se a presença da população local, além de vereadores e lideranças comunitárias e Secretario(a)s municipais, inicialmente o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e mencionou o quanto era importante a presença de todos nesta referida audiência em seguida abriu espaço para quem quisesse se pronunciar aguardou um breve momento e em seguida fez a apresentação da equipe de técnica responsável em promover as explicações e informações necessárias sobre o Plano Plurianual e sobre as projeções orçamentarias dos Projetos da LDO-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentaria) LOA-2018 ( Lei Orçamentaria Anual) de acordo com o parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Sequenciando a ordem os técnicos seguiram com diversas explicações claras e abertas sobre os instrumentos de planejamento erigidos pela LRF, como indispensáveis à boa administração pública no campo fiscal e contábil para que os presentes pudessem compreender como são regidas as conotações orçamentarias do município inclusive, tecendo comentários exemplificados como deve ser o papel dos legisladores municipais em relação ao planejamento orçamentário municipal e sobre os diversos dispositivos do Plano Plurianual da LDO-2018 (Lei De Diretrizes Orçamentaria) e LOA-2018 ( Lei Orçamentaria Anual), em seguida foi colocada em aberta a matéria em discussão para os presentes que fizeram pudessem fazer indagações, sobretudo, quanto ao limite de gastos com pessoal e direcionamento de recursos para as áreas rurais, cujas dúvidas foram esclarecidas à exaustão pelos técnicos. Dando continuidade a técnica contábil solicitou aos presentes que se dividissem em grupos de trabalho para que pudessem apresentar sugestões quanto à elaboração do referido instrumento em especial dos anexos que serão remetidos ao poder legislativo como poder responsável pela sua apreciação e deliberação final. Respectivamente os



presentes atendendo ao pedido se formularão grupos denominados e apresentaram sugestões voltadas para a área de SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, TRANSPORTE, AGRICULTURA, E INFRA ESTRUTURA onde após um determinado tempo de discussão apresentaram diversas sugestões que foram debatidas entres os presentes e que devido ao pouco tempo para apreciação e votação os presentes decidiram em comum acordo que estas sugestões apresentadas serão analisadas e possivelmente aproveitadas no corpo do Plano Plurianual e incorporada no projeto de LOA-2018 ( Lei Orçamentaria Anual). a seguir o Presidente franqueou a palavra aos presentes para que pudessem expor a sua opinião dentro do contexto da audiência publica, tendo o vereador Cicero Bernardo Cezar, parabenizado o caudilho pela iniciativa e transparência na confecção do referido instrumento, e elencado novas ideias para que o poder legislativo municipal envia-se ao aos lideres comunitários convites para que os mesmo se propusessem a sugerir propostas para sem inclusos nos projetos de PPA-2018, LDO-2018 e LOA-2018, dando sequencia o Vereador Kelson da Silva Batista tomou a palavra como também elogiou a iniciativa do poder executivo e a participação popular nesta audiência publica como imprescindíveis a correta gestão fiscal, como também sugeriu que para as próximas audiências publicas fossem mais abrangentes para as comunidades rurais, em seguida o Vereador Paulo Araújo Leite Araújo solicitou o uso da palavra e afirmou a importância da atuação legislativa junto aos lideres comunitários em buscar melhorias para as comunidades locais, Por sua vez o secretario Municipal de Finanças o Srº Genilson Terto, solicitou o fazer uso da palavra cumprimentando a todos os presentes e afirmando a importância da realização da audiência publica para debater a importância do planejamento orçamentário municipal e mencionado a preocupação do prefeito municipal quanto a participação popular nas ações governamentais do município, seguindo a ordem o Vereador Antônio de Pádua cumprimentou os presentes na audiência publica e explanou a devida participação popular junto ao executivo municipal para o bom planejamento orçamentário e uma eficaz aplicação do orçamento municipal, em seguida o presidente da audiência Publica fez o uso da palavra onde mais uma vez abriu espaço para quem desejaria dar continuidade ao debate onde o Secretario de Ação Social o Srº Jose Diraldo Gomes Alves solicitou por um instante para a palavra para acrescentar algumas indagações quanto a importância da Audiência Publica para o município e que estas ações possam ser incrementas nos projetos apresentados, com o surgimento de pequenas duvidas os técnicos contábeis presentes esclareceram tais duvidas de modo que todos presentes ficaram satisfeitos, em seguida o presidente da audiência o srº Olavo Silva Pereira Secretário Municipal de Comunicação agradeceu a participação e colaboração dos presentes e declarou que dentro das possibilidades de acomodação de sugestões com o Plano Plurianual e para os projetos da LDO-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentaria) LOA-2018 ( Lei Orçamentaria Anual) em regência fará o máximo possível para que o executivo municipal acolha as ideias e sugestões ora apresentadas. Em seguida suspendeu a audiência por uma hora a fim de que quase fosse lavrada a presente ata, que após ser digitada e apresentada aos presentes.





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

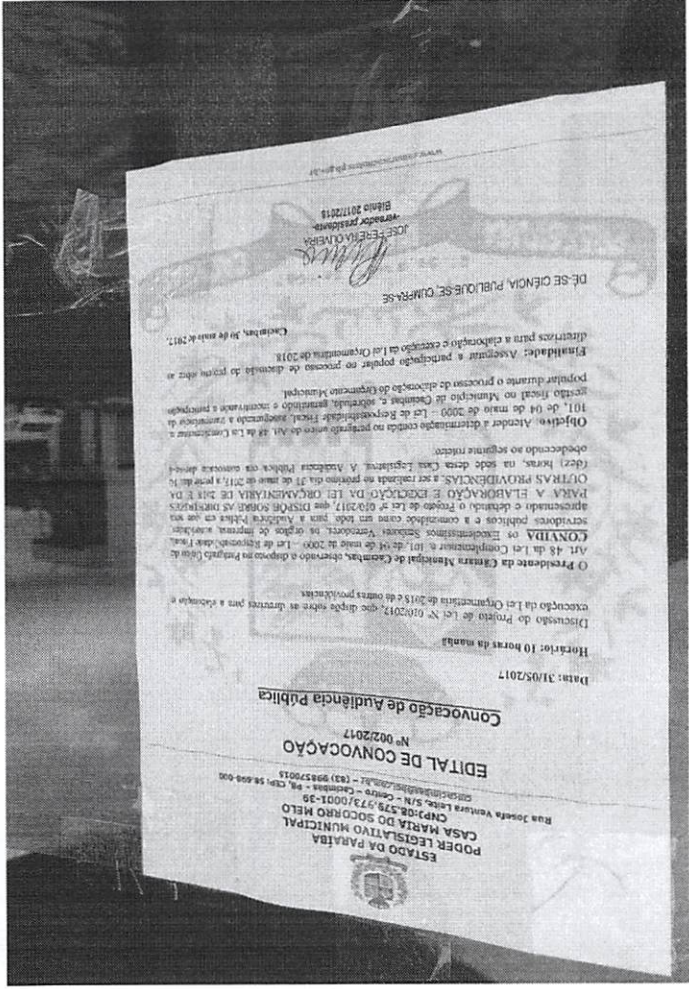
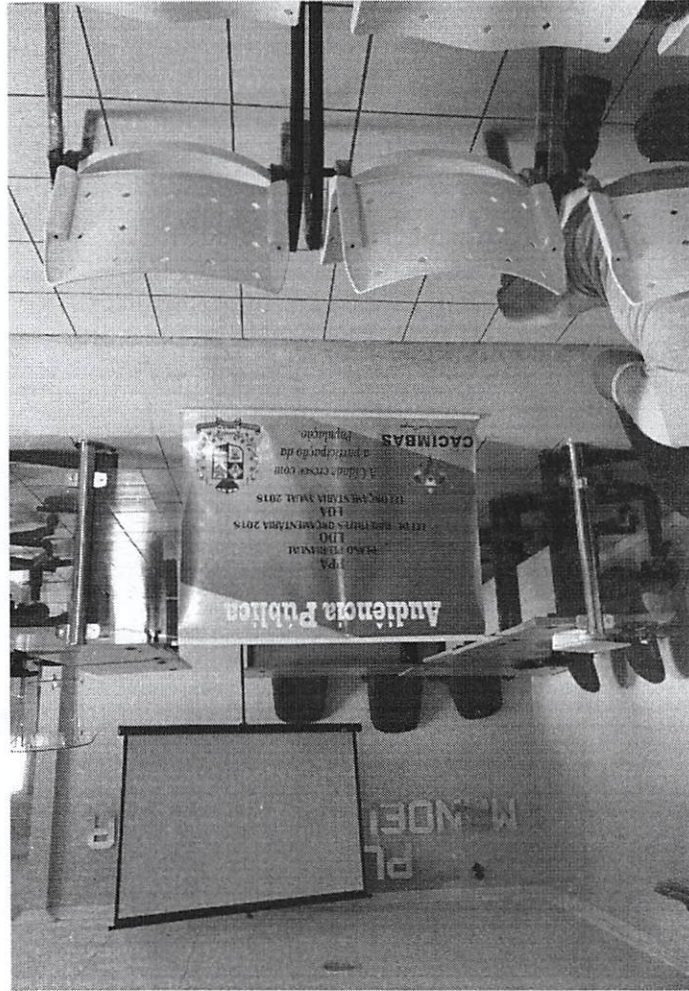
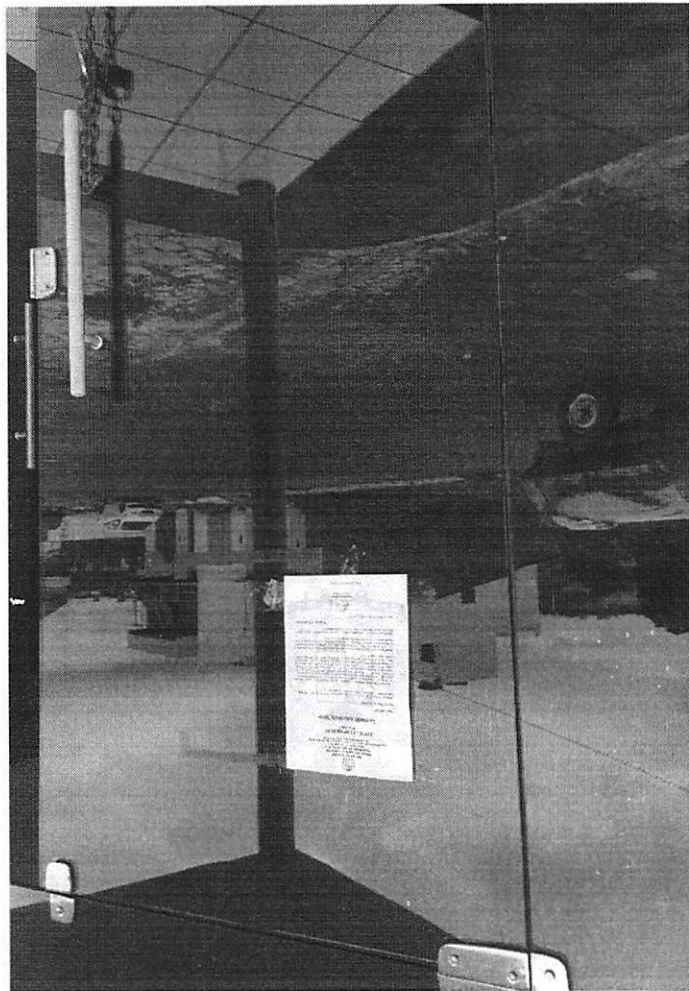
LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE COMPARECERAM A AUDIENCIA PUBLICA PARA A APRESENTAÇÃO E DEBATE DO PPA E PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANUAL LDO-2018 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LOA-2018, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018.

| NOME                                       |
|--|
| Renate Souza Santos                        |
| JOSE ROGERIO F. DE VIL                     |
| Cleio Smerdon Lima de medina               |
| Moriz do socorro MUs                       |
| Maria de fatima Cunha                      |
| Adriano Oliveira Leite                     |
| Anderson Leite Aguilino                    |
| Franci Verly dos Santos                    |
| AUGUSTO F. DE SILVA                        |
| Antônio Manoel Job Silva                   |
| Daniela Pereira                            |
| Geizy dos Santos Alves                     |
| Olavo Silva Pereira                        |
| Morileva Ferreira Ramos                    |
| Dalton Pereira Rodrigues                   |
| Márcio Socorro das Finanças                |
| Cláudio Bonfati                            |
| Antônio Sérgio de Fátima V. do P. U. M. P. |
| Georgina J. de S. S.                       |
| Fri Cunha Neto                             |
| Marcos Paulo da Costa Aguiar               |
| Pedro Martins Casiano                      |
| Jimay da Cunha de Lima                     |
| Juliana Ferreira Gonçalves                 |
| PAULO ARAÚDO LEITE                         |
| Rafael da Silva Batista                    |



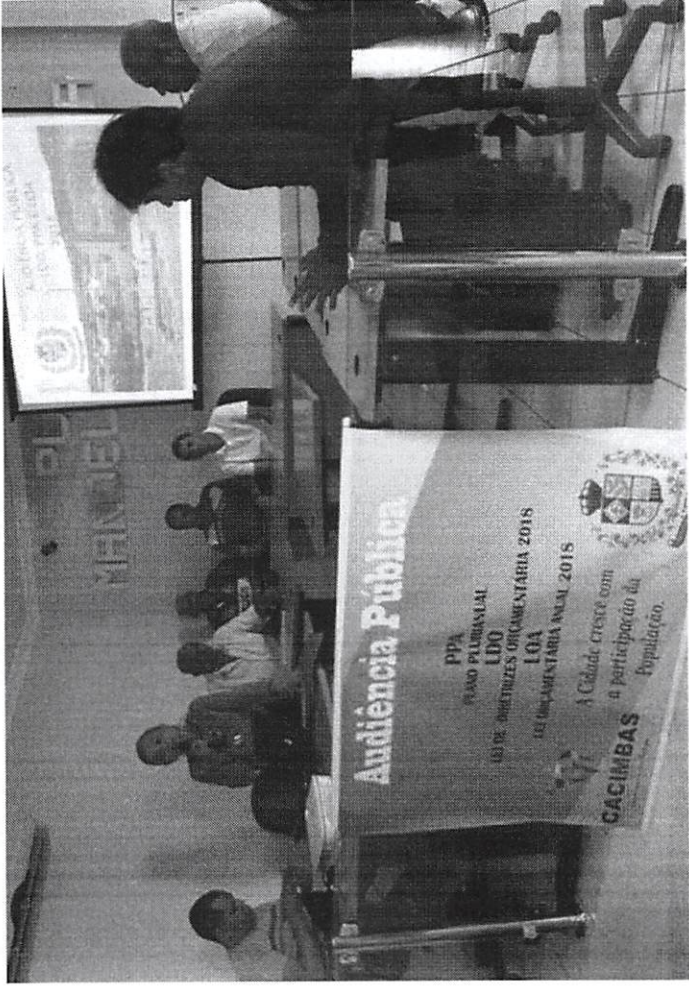
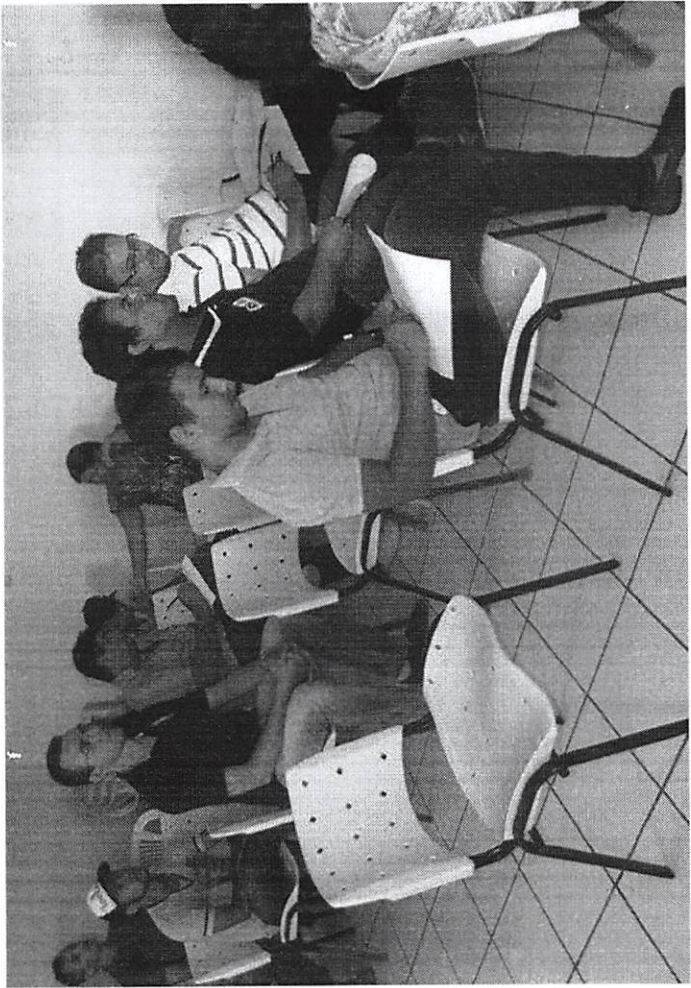


AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA-LDO-LOA



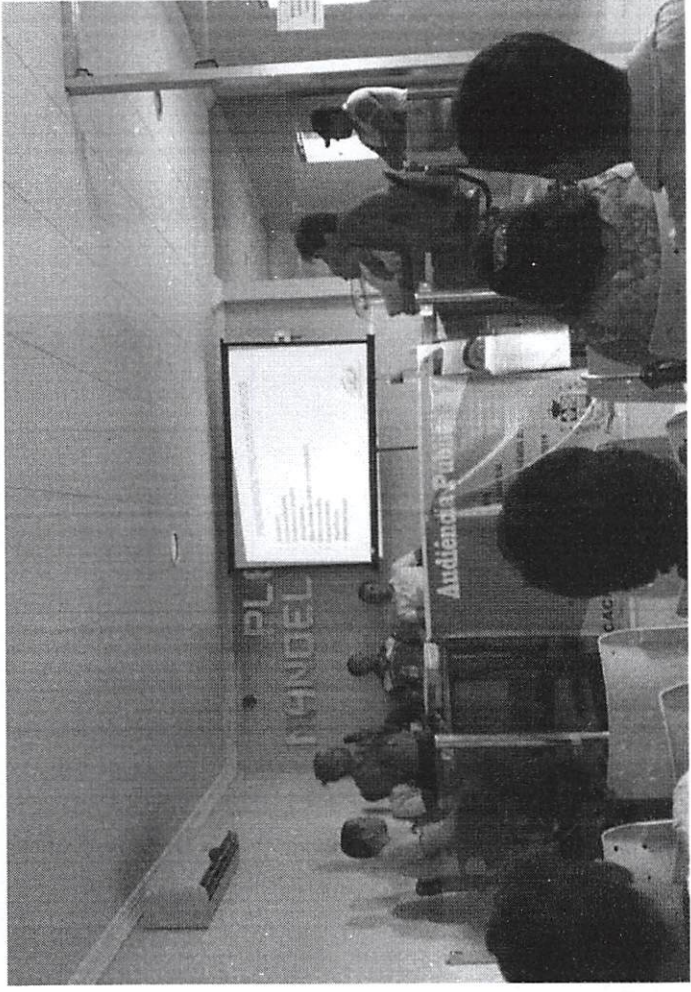
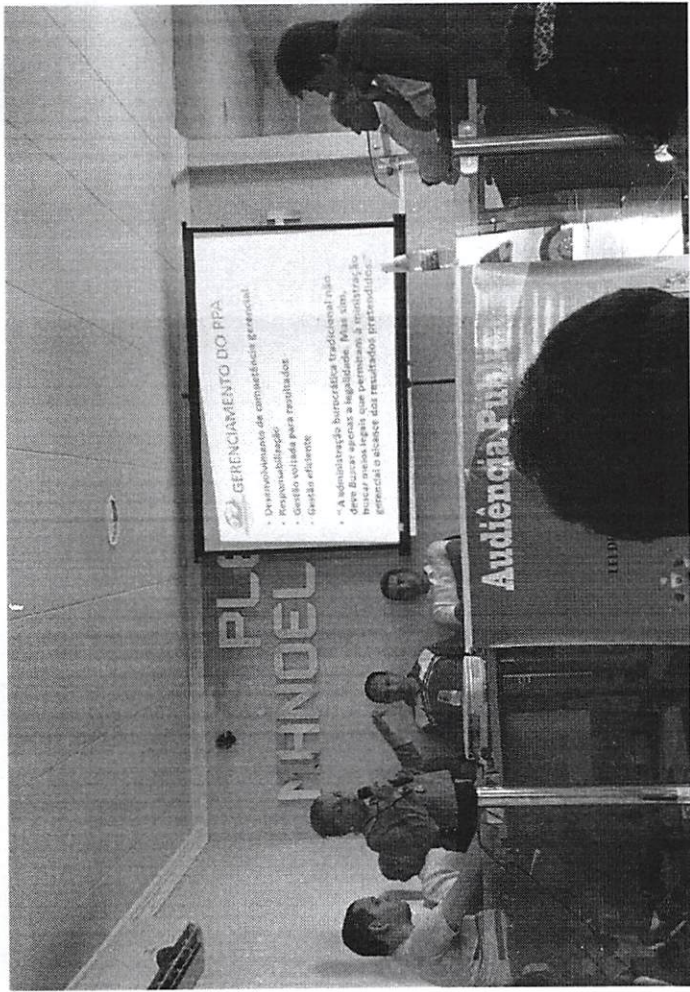


AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA-LDO-LOA



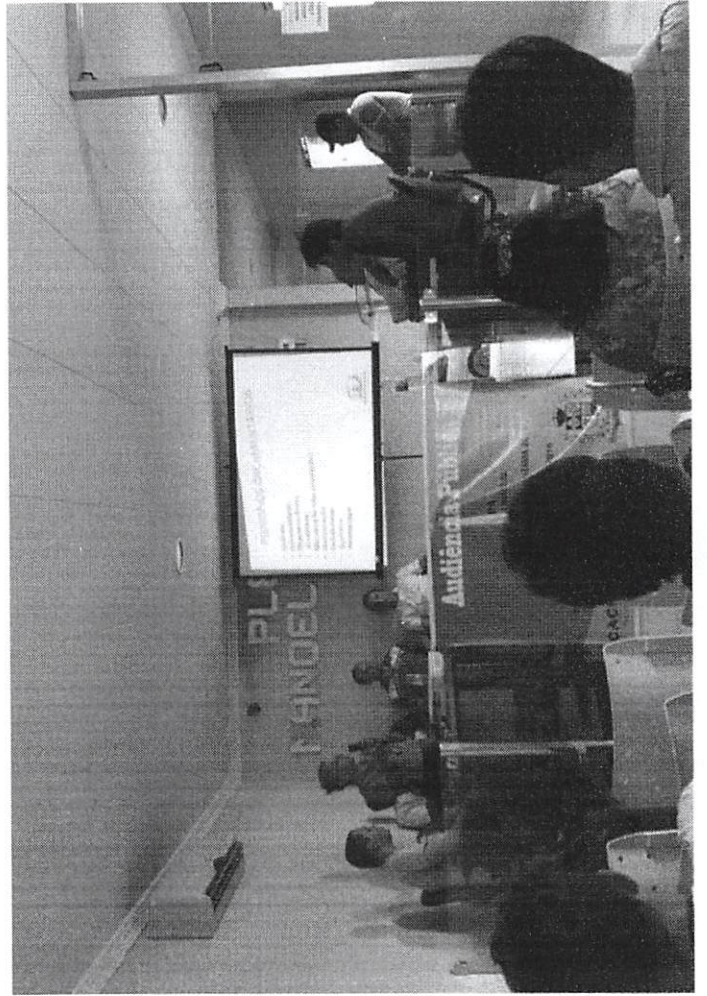


AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA-LDO-LOA





AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA-LDO-LOA







CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

APROVADO EM 1º TURNO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CASA MARIA DO SOCORRO MELO  
CACIMBAS-PARAÍBA

NO DIA 28 / 05 / 2017

Presidente

CNPJ:08.579.973/0001-39

Rua Josefa Ventura Leite, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000

Secretário

[cmcacimbas@bol.com.br](mailto:cmcacimbas@bol.com.br) - (83) 996767788

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete por volta das dez horas e vinte da manhã deu início a sessão ordinária. Verificando a existência de quórum, o vereador-presidente José Pereira Oliveira declarou aberta a sessão e pediu para que o primeiro secretário fizesse a leitura da ata da sessão anterior, após lida, a mesma foi posta em votação, sendo aprovada por todos. Após esse procedimento, foi convidada a Secretária Municipal de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. Geiza Cunha que fez uso da palavra para esclarecer alguns questionamentos e dialogar sobre a realização das audiências públicas da referida pasta, sendo acordado entre todos os vereadores para que as audiências sejam realizadas no mesmo dia das sessões ordinárias. Dando prosseguimento a sessão e verificando a inexistência de expediente do dia, foi convidado o vereador Rodiney Justo que fez uso da palavra desejando bom dia aos vereadores e cidadãos presentes. Fez um questionamento aos vereadores Paulo Araújo e José Pereira afirmando que as promessas de campanha dos mesmos estava na hora de se cumprir, pois, participou de uma reunião no sítio Retiro, onde os moradores cobraram agilidade na inserção de um transporte naquela localidade, destacou que tal ação havia sido prometida pelo prefeito municipal e pelos vereador citados anteriormente, pontuou sobre a existência de transporte destinado aquela comunidade em edital de pregão presencial, gostaria que fosse solucionado e pediu explicação aos edis. O vereador José Pereira afirmou que não era promessa e sim uma realidade, pontuando que o prefeito irá inserir brevemente tal transporte público. Já o vereador Paulo Araújo destacou que fez a cobrança ao prefeito e não sabe o porque ainda não foi solucionado. Em seguida, o vereador Cícero Bernardo fez uso da palavra desejando bom dia e parabenizando aos cidadãos comuns presentes no auditório, destacou a transmissão das sessões via rede social pontuando que tal ferramenta é muito abrangente e, no momento, falta apenas a divulgação da existência do canal. Falou sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, destacando a creche existente na cidade de Cacimbas e a necessidade de conclusão das obras contempladas na LDO, pediu agilidade na aprovação da mesma informando que caso não seja apresentada e posteriormente aprovada, não será possível entrar em recesso parlamentar, pontuou de forma irônica que o vereador já trabalha muito. Frisou que deve-se analisar se as metas fiscais existentes na LDO estão sendo cumpridas, caso não haja recurso é totalmente compreensível na medida em que não exista recursos disponíveis. Pontuou que a saúde de Cacimbas nunca foi boa e que entrou o ano de 2017 como a pior, destacou que soube que um carro do Distrito de São Sebastião estava parado numa estrada por não possuir combustível, além disso, soube que o pai da funcionária pública chamada Edivânia se acidentou no distrito e não havia transporte para socorrê-lo, sendo o mesmo socorrido por outrem em cima de uma camioneta protegido por um colchão, disse que sabe que não há recurso para tudo, mas para esses casos deve existir.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

APROVADO EM 1º TURNO

NO DIA 28 / 05 / 2017

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CASA MARIA DO SOCORRO MELO  
CACIMBAS-PARAÍBA**

**CNPJ:08.579.973/0001-39**

Rua Josefa Ventura Leite, S/N – Centro – Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000

[cmcacimbas@bol.com.br](mailto:cmcacimbas@bol.com.br) – (83) 996767788

*Alcino*  
Presidente

*Antônio*  
Secretário

*Luiz*  
Secretário

Disse que foi a Polícia Rodoviária Federal e verificou a ambulância presa/detida e ao questionar o por quê, verificou que fora por falta de um documento da ANVISA, concluiu seu discurso parabenizando os cidadãos presentes no acompanhamento de como seu vereador está votando e qual bandeira está levantando. O vereador presidente agradeceu as palavras do vereador Cícero e disse que vai tomar as providências cabíveis, em seguida, convidou o vereador Antonio de Pádua que iniciou seu discurso desejando bom dia a todos, ressaltou que inicialmente queria falar sobre a LDO pontuando ser esta a mais importante por dispor de quais obras e serviços serão realizados no município, destacou que o povo não dar a devida importância na votação da referida lei por não verificar êxito na execução das obras contidas na LDO. Pontuou sobre a importância de elaborar tal lei em conformidade com a realidade municipal e que sejam passíveis de realização, destacando que caso não seja realizada é compreendido por falta de recursos e não por falta de planejamento. Frisou que em 2013, a LDO previa a construção de casas populares e que não foram construídas aquele quantitativo. Explicou dizendo que o distrito de São Sebastião, foi conseguido por meio do Deputado Dinaldo um projeto para construção de um açude, destacou que veio um topógrafo e fez as medições e encaminhou ao estado, sendo o mesmo medido numa propriedade a qual o proprietário não havia vendido. Pontuou que não vê necessidade na elaboração de uma LDO que conste fantasias, mas sim naquela em que contemple as necessidades das localidades, afirmou que isso é prejudicial não só para o prefeito, mas para todos os vereadores. Em seguida, foi dada a palavra a vereador Eliziana que iniciou seu discurso desejando bom dia a todos os presente e agradecendo a Deus por estar presente na sessão. Retomou e esclareceu a fala do vereador Cícero, explicitando que o Sr. Gato sofreu um acidente e que não havia transporte para socorrê-lo destacando ser inadmissível, pontuou que não foi a primeira vez que tal fato aconteceu, citou o caso de uma mulher que esteve grávida e que procurou a secretaria de transporte no distrito para conduzi-la à maternidade, chamando na residência do responsável e não obtendo êxito teve que locar um carro para que se deslocasse, pontuou que no parto, a gestante teve eclampse. Citou outro caso, o da Sr<sup>a</sup>. Pêpeta do distrito de São Sebastião que esteve doente junto do seu marido, foi até a secretaria, a mesma estava aberta e sem ninguém. Ao conseguir o carro, o mesmo chegou em sua residência e a ambulância para transporta-la encontrava-se suja de vomito e fezes. Cobrou providência na ligação da água da comunidade ventania, pois, de acordo com moradores, há uma caixa d'água, mas a mesma é ligada apenas para duas casas, solicitando que fosse ligada para as demais residências. Pediu explicações no que se refere a instalação do posto dos CORREIOS no distrito de São Sebastião, destacando ser cobrada pelos moradores e ressaltando o prejuízo dos populares por não receber suas correspondências. Solicitou providências sobre a merenda escolar da escola Vereador Manoel de Almeida,





CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB

APROVADO EM 1º TURN.

NO DIA 28/10/2017

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CASA MARIA DO SOCORRO MELO  
CACIMBAS-PARAÍBA**

**CNPJ:08.579.973/0001-39**

Rua Josefa Ventura Leite, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000

[cmcacimbas@bol.com.br](mailto:cmcacimbas@bol.com.br) - (83) 996767788

Presidente

Secretário

pois, o seu oferecimento não é diário, chegando a faltar por falta de planejamento. O vereador presidente agradeceu a fala da vereadora Eliziana destacando que tomará as medidas cabíveis para solucionar as problemáticas apresentadas. Fazendo uso da palavra, o vereador Rogério desejou bom dia a todos e direcionou sua fala ao vereador Cícero destacando que o vereador trabalha sim, pois, ele trabalha diariamente. Parabenizou o prefeito Léo e o governador da Paraíba, o Sr. Ricardo Coutinho por trazer a pavimentação asfáltica para a cidade e agora um açude para abastecer o distrito de Tataira e a Cidade de Cacimbas, frisou que o prefeito Léo se destaca quando o quesito é a realização de obras. Destacou que a construção da creche havia sido paralisada por denuncia do vereador Cícero, citou que na época o edil havia comprado o cimento a nove reais. Continuou sua fala afirmando que o socorro de acidentados deve ser realizado pelo SAMU tendo em vista os prejuízos causados por socorro de pessoas não especializadas, citou o caso do popular Pedro que ficou paraplégico por não ter o socorro adequado. Disse que nunca soube que faltasse combustível no posto, destacando que algumas vezes não é possível que haja transporte no município tendo em vista o deslocamento deste para outros municípios com pessoas doentes, no que tange a merenda escolar disse que vai tomar as providências. O vereador Cícero pediu a palavra por ser citado por Rogério, pontuou que o discurso do vereador Rogério é de fazer vergonha, disse que nunca superfaturou cimento de obra, disse que a obra foi licitada pelo ex-prefeito Nilton, destacando que o mesmo fez a fundação da creche sendo aprovada pelo Tribunal de Contas, destacou que a gestão do prefeito Léo trocou as espessuras das ferragens e verificou fotos na internet da creche com paredes caindo. Disse que fez as denúncias tendo em vista essa troca, pontuou que não superfaturou cimento, pois, nem foi construtor nem prefeito. Disse debater qualquer política pública com o vereador Rogério, agradeceu e concluiu. A vereador Eliziana destacou que não foi apenas um cidadão que a procurou para citar sobre a negligência nos transportes públicos do distrito, pontuou que existem trinta e seis carros locados para a saúde e que fosse tomadas as providências para saber onde se encontram esses transportes. Em seguida, o vereador Kelson fez uso da palavra desejando bom dia e parabenizou os assistentes sociais do município pelo seu dia comemorado em 15/05/2017 ressaltando a importância de seus trabalhos junto a viabilização do acesso aos direitos sociais aos cidadãos, continuou parabenizando as escolas municipal da comunidade serra feia e do Distrito de São Sebastião pela realização de palestra nas instituições de ensino sobre a campanha do "13 de Maio" Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual visando a conscientização de estudantes, professores e a comunidade em geral sobre a necessidade de realizar as denuncias por meio dos canais disponíveis, ressaltando que a denúncia é sigilosa e não necessita identificação do denunciante. O vereador Cícero pediu uma parte para complementar a fala do vereador Kelson citando que é importantíssimo esse evento nas comunidades mais vulneráveis e a importância do trabalho fora das escolas. Parabenizou a vereador Elziana e o prefeito Geraldo Terto pela elaboração da lei





CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

APROVADO EM 1º TURNO

NO DIA 28/05/2017

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CASA MARIA DO SOCORRO MELO  
CACIMBAS-PARAÍBA  
CNPJ:08.579.973/0001-39

Rua Josefa Ventura Leite, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000

[cmcacimbas@bol.com.br](mailto:cmcacimbas@bol.com.br) - (83) 996767788

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
Secretário

de acesso a informação, considerando esta como meio essencial para que cidadãos possam acompanhar a destinação e uso dos recursos públicos. Falou sobre a possível data de realização da LDO e que assim que estiver concluído informará aos edis sobre dia, local e horário de realização. Finalizou solicitando que os projetos de lei de iniciativa dos edis fosse encaminhado para o email da câmara visando maior agilidade, edição e emissão de parecer levando em consideração a necessidade ou não de emenda supressiva ou aditiva. Após isso, foi lida a ordem do dia que contou com os requerimentos de nº. 034/2017, 036/2017, 037/2017 e 038/2017 sendo todos aprovados pelos vereadores presentes. Não havendo mais matéria a ser votada, foi encerrada a sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo vereador presidente, pelo Vereador Secretário e demais vereadores que assim o queiram. Poder Legislativo do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 21 de Maio de 2017 as 11:50 horas.

Presidente:

*[Signature]*

Secretário:

*[Signature]*